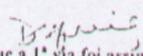


**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito  
DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

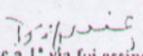
**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3129,**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.491.452-6/2004, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **GILBERTO JOSÉ NAVES** (matrícula nº 205818-1), do cargo de Fiscal de Posturas I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, a partir de 30 de dezembro de 2004.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito  
DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3130,**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 1.253.143-5/1998,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 1.533, de 21 de julho de 1999,

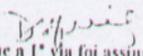
que aposentou **Maria Dalva Luiz de Carvalho** (matrícula n.º 32840), passando a ter seguinte redação:

*"Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 24/30 (vinte e quatro trinta avos) e compostos das seguintes parcelas mensais. Vencimento: R\$ 233,86 (duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) e Quinquênios (03): R\$ 70,16 (setenta reais e dezesseis centavos), nos termos do Processo n.º 1.253.143-5/1998."*

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do Decreto ora retificado.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito  
DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3131,**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e art. 55, inciso II, da Lei Municipal nº 031, de 29 de dezembro de 1994 e Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e tendo es seguintes justificativas:

**CONSIDERANDO** que o loteamento teve sua implantação a partir de 1987, e que foi ocupado irregularmente, o projeto apresentado atende o mínimo necessário a aprovação do projeto, com base na Lei Federal nº 6766/79 no seu art. 40;

**CONSIDERANDO** que a regularização fundiária das áreas ocupadas pela população de baixa renda foi eleita pela Lei Federal nº 10.257/01 como uma das diretrizes gerais para desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

**CONSIDERANDO** que o parcelamento em questão encontra-se servido dos serviços públicos essenciais, apresentando grande índice de ocupação;

**CONSIDERANDO** que o acesso à moradia é uma necessidade básica do homem, tal qual a alimentação ou a saúde, figurando entre os direitos elementares das desigualdades e a promoção do bem comum;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a planta urbanística do parcelamento **Jardim Curitiba**, e seus memoriais descritivos contidos no Processo nº 1735715/87, que trata de sua regularização, que encontra-se localizado entre os parcelamentos Setor Tremendão, Setor Estrela D'Alva e Bairro da Vitória, localizado na região Noroeste de Goiânia, inserido na Zona

Especial de Interesse Social - II, com área total de 3.473.282,40m<sup>2</sup>, com as seguintes descrições: Partindo do marco M-1 localizado junto a divisa do Setor Bairro da Vitória, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 138°29'18" - 805,87m, 118°39'03" - 137,06m, 120°14'59" - 841,09m, daí, segue confrontando com área da Saneago, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°39'05" - 978,212m, 295°22'20" - 309,90m e 205°22'20" - 126,70m daí, segue confrontando com o Setor Estrela D'Alva, com o azimute de 295°22'20" e distância de 2218,78m até o Córrego Fundo. Daí segue por este até o próximo marco. Daí, segue confrontando com a Vila Mutirão com os seguintes azimutes e distâncias: 47°22'34" - 339,352m, 307°28'19" - 46,54m, 48°05'01" - 577,39m, 59°09'41" - 509,04m e 93°20'40" - 25,36m até o marco inicial.

**Art. 2º** O parcelamento é composto por:

		Porcentagem %
2.1 Áreas		
2.1.1 - Áreas dos Lotes:	1.489.251,67 m <sup>2</sup>	42,877
2.1.2 - Áreas Públicas Municipais:	1.062.785,62 m <sup>2</sup>	30,599
2.1.3 - Áreas Sistema Viário:	921.245,11 m <sup>2</sup>	26,524
2.1.4 - Área Total:	3.473.282,40 m <sup>2</sup>	100,000

**Art. 3º** A listagem das Áreas Públicas Municipais bem como dos lotes e quadras encontram-se anexadas no processo supracitado.

**Art. 4º** Em conformidade com a Lei Complementar 031/94, no parcelamento Jardim Curitiba, fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona Especial de Interesse Social II (ZEIS-II), para todas as quadras e lotes. Os Parâmetros Urbanísticos admitidos são os definidos pelo Art. 66 da Lei Complementar nº 031/94, enquadrando-se em Zona de Predominância de Baixa Densidade (ZPR-BD).

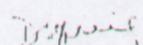
**Art. 5º** A implantação do parcelamento é de total responsabilidade de seu proprietário.

**Art. 6º** As plantas do Projeto de Regularização do parcelamento, o memorial descritivo e a listagem dos lotes, constantes nos autos, encontram-se com o "DE ACORDO" técnico da Assessoria Técnica de Regularização Urbana da SEPLAM.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de dezembro de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito  
**DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO**  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal